



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Lei Nº 2.934 de 02 de setembro de 2021.

CRIA O PONTO DE TÁXI “JOSÉ VICENTE DA SILVA SOBRINHO” (DEDÉ), NO DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS (BOQUEIRÃO), NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans), a criar um PONTO DE TÁXI no Distrito de Engenheiro Ávidos, município de Cajazeiras/PB.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo Projeto de Lei, receberá a denominação em homenagem ao Sr. JOSÉ VICENTE DA SILVA SOBRINHO (DEDÉ), pelos relevantes e honrosos serviços prestados como pioneiro no transporte de passageiros no Distrito de Engenheiro Ávidos, neste município, e obedecerão às normas jurídicas e prescrições legais aplicáveis aos demais pontos de táxi existentes.

Art. 3º - Fica delimitado o número de 20 (vinte) vagas a serem preenchidas com os taxistas regularmente cadastrados junto a Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito (SCTrans) e de acordo com as normas jurídicas vigentes e automóveis previamente licenciados para tal finalidade de taxista, obedecendo todos os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.162/2014 que regulamenta a atividade de taxista e a prestação de transporte público municipal de passageiros no Município de Cajazeiras/PB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cajazeiras-PB, 02 de setembro de 2021.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL